



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 11/2021**

Pretende o Exmo. Sr. Vitor Tadeu Camilo de Carvalho, através do Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2021, conceder o Título de Cidadã Caçapavense à Ilustríssima Senhora Micheli Heringer Diniz de Oliveira Barrinuevo

A i.Procuradora Jurídica desta Casa de Leis, opinou pela legalidade e constitucionalidade do projeto em tela.

Pois bem.

O tema ventilado na propositura dispõe sobre assunto de interesse local, portanto, matéria sobre a qual compete ao Município legislar, consoante o disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e artigo 6º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Quanto à iniciativa para sua propositura, observo que se trata de matéria cujo intento deva partir privativamente do Poder Legislativo, conforme se verifica:

Art. 142 O Projeto de Decreto Legislativo é a propositura destinada a regular matéria de **competência exclusiva da Câmara**, que produza efeitos externos.

§ 1º O Decreto Legislativo aprovado pelo Plenário, sempre em um só turno de votação, será promulgado pelo Presidente da Câmara.

§ 2º Constitui matéria de Projeto de Decreto Legislativo:

I - concessão de licença ao Prefeito;

II - autorização ao Prefeito para ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;

III - concessão de título de cidadão honorário e qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município;

Desta feita, porque o projeto trata de matéria de interesse local e é de competência exclusiva do Poder Legislativo, entendo que a propositura é **legal e constitucional**.

No tocante ao aspecto gramatical e lógico, sou do parecer de que o projeto vá à sanção e promulgação, de acordo com a redação original.

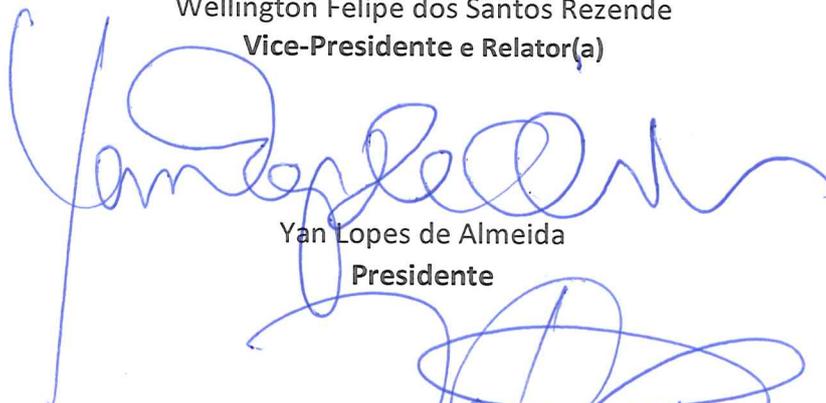


É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

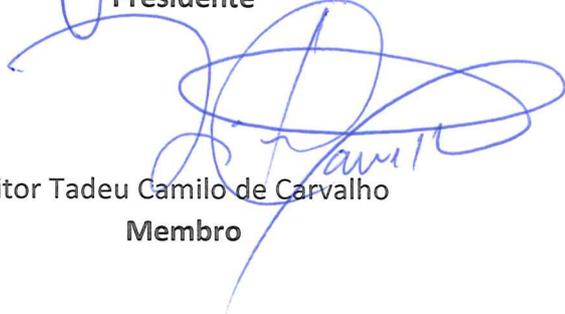
Sala das Comissões, 23 de novembro de 2021.

W. F. 2021
Wellington Felipe dos S. Rezende
Vereador - Cidadania

Wellington Felipe dos Santos Rezende
Vice-Presidente e Relator(a)



Yan Lopes de Almeida
Presidente



Vitor Tadeu Camilo de Carvalho
Membro

